



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---

## **Lei nº 197/91**

O povo de São Sebastião do Oeste por seus representantes decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei nº197/91.

Autoriza a Permuta de Veículos e dá outras providências.

**Art.1º-** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a permutar com o senhor Raimundo Ribeiro da Silva, proprietário de uma motocicleta yamaha, DT180Z, placa OX 887, chassis nº9C6TW000L0028780, ano de fabricação 1990, pelo veículo de propriedade desta Prefeitura, marca VW / Voyage, ano de fabricação1985, placa PM001, chassis BWZZZ30ZIPO25437.

**Art.2º-** A referida permuta é autorizada sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, apesar do valor de avaliação do veículo do Senhor Raimundo Ribeiro da Silveira, com quem se permuta, ser maior do que a do veículo da Prefeitura.

**Art.3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste, 13 de fevereiro de 1991.

Prefeito: Dorival Faria Barros.